



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 12 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.430

PORTARIAS.....	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 07
RESOLUÇÃO	PÁG. 15
ESTATUTO SOCIAIS.....	PÁG. 15
AVISO.....	PÁG. 22
RESULTADO.....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COM Nº 083, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Constitui Comissão de Sindicância

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

Considerando o Ofício Requisição nº 647/2012 da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás a qual recomenda a apuração de assédio moral no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o assédio moral no âmbito da Agência Municipal de Meio Ambiente, principalmente contra os Agentes Operacionais I, concursados em 2007, conforme os fatos narrados na representação Ref. PA nº 201100020930, constante no processo de nº 49974205.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Johnny Jorge de Oliveira : M 663107
Márcia Helena Lopes Monteiro : M 334634

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por

escrito, iniciando a contagem a partir do dia 11 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 036, de 27-08-2012.

Aplica penalidade de advertência e dá outras providências

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 163 c/c o 151, I; 152 e 153, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a recomendação constante no Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria SME nº 018, de 29/03/2012, designada para apurar os fatos constantes no processo nº 48144462;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **Advertência** à servidora **NEILA LIMA MUNIZ**, Matrícula Funcional nº 577492-04, Auxiliar de Atividades Educativas I, lotada no CMEI Deputado Solon Batista Amaral;

Art. 2º - Remover a referida servidora para outra Unidade Educacional a interesse da Administração Pública;

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente documento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2012.


Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 037, de 30-08-2012.

Constitui Comissão de Sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 165 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e,

Considerando:

I) o relatório final do processo de Sindicância nº. 47246539, em que apurou-se indícios de irregularidades na utilização dos recursos destinados ao Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, determinando a **APURAÇÃO** da **RESPONSABILIDADE** dos seguintes servidores: **NEIDE BARBOSA DE SALES**, Matrícula Funcional nº. 235180-01, PE-II, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Setor Grajaú, ex-diretora da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz; **FERNANDO BUENO OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº. 877590-01, PE-II, lotado na Escola Municipal Pedro Xavier Teixeira, ex-tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz; **EDÉSIO SOARES CIRQUEIRA**, Matrícula Funcional nº. 229334-02, PE-II, lotado na Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, ex-presidente do Conselho Fiscal do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz; **ELIANE SILVA GOULARTE**, Matrícula Funcional nº. 613460-01, ASHA, lotada na Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz.

II) que os servidores supostamente deixaram de observar os deveres e as proibições previstas nos artigos 40, incisos V, XVI, XVII e 41, incisos VI, XI, XIV, XV, do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, bom como nos artigos 141, incisos I, II, III, VI, IX, XII e 142, incisos VII, X, XII, XX, XXI, do Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores Anderson Gonçalves da Silva, PE-II, Matrícula Funcional nº. 497754, Chefe da Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, OAB/GO 31.973, **Cláudia Pereira da Silva, PE-II**, Matrícula Funcional nº. 256749-01, Chefe da Divisão de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas/FMMDE, **Maria Elisa Álvares de Paula e Sousa, PE-II**, Matrícula Funcional nº. 466034, Apoio-Técnico Professor, lotada no Departamento de Administração Educacional e Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, PE-II, Matrícula Funcional nº. 1089137-1, Apoio-Técnico Professor, lotado na Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no processo de nº. 49926511.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 30 (trinta) dias de agosto de 2012.


Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 036 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 017/2012, de 16/04/2012, que concedeu à servidora **SHIRLEY MARIA DE JESUS FAYAD**, matrícula nº 21776-1, lotada neste Instituto, no cargo de Analisa em Assuntos Sociais II, (Classe II, Grau A11, Padrão N, e exercendo a

função/cargo de Chefe de Gabinete, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, retroativo a 13 de março de 2012, na parte relativa ao embasamento legal, para considerar como sendo com base no previsto na Lei nº 7.998, de 27/06/00, no Decreto nº 2010 de 23/10/00, e ainda no Despacho nº 1883 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH de 20/03/2012, contido no Processo 45984630",

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 27 dias do mês de junho de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 037/2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, nomeado através do Decreto n. 2052 de 20 de junho de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar aumento a partir do dia 1º de julho de 2012, da tabela de agregados (associados adjuntos), e dependentes pagantes dos servidores da COMURG.

FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO PARA ENFERMARIA	CONTRIBUIÇÃO PARA APARTAMENTO
0 a 18 anos	R\$ 58,00	R\$ 78,00
19 a 23 anos	R\$ 65,00	R\$ 87,00
24 a 28 anos	R\$ 86,00	R\$ 117,00
29 a 33 anos	R\$ 94,00	R\$ 126,00
34 a 38 anos	R\$ 100,50	R\$ 137,00
39 a 43 anos	R\$ 115,00	R\$ 156,00
44 a 48 anos	R\$ 130,00	R\$ 175,00
49 a 53 anos	R\$ 151,00	R\$ 205,00
54 a 58 anos	R\$ 215,00	R\$ 291,00
59 anos acima	R\$ 287,00	R\$ 390,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 dias do mês de

junho de 2012.


Sandra Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 038 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal.

Resolve:

Retificar a Portaria Nº 18/2012 de 24/04/2012, que concedeu à servidora **ÁGATHA KALLYNE DE ALMEIDA PIMENTA**, matrícula nº 893722-01, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível A03, Referência B, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no Departamento de Credenciamento, na Divisão de Controle de Credenciamento, Adicional de Incentivo à Profissionalização, correspondente a 12 % (doze por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01/02/2012, na parte relativa ao embasamento legal, para considerar como sendo com base no previsto na Lei nº 7.998, de 27/06/00, no Decreto nº 2010 de 23/10/00, e ainda no Despacho nº 2100 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH de 04/04/2012, contido no Processo 47481392.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 dias do mês de junho de 2012.


Sandra Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 039/2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos

Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, Lei nº 8.537 de 20 de junho de 2007, do Chefe do Executivo Municipal.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 022/2012 de 04/05/2012, que concedeu à servidora, VALDECI DE OLIVEIRA LEÃO, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Grau AA2, Referência "G", matrícula nº 196452-01, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, a incorporação, a título de estabilidade econômica, a gratificação correspondente ao símbolo DAI-5, a partir de 04 de abril de 2012, na parte relativa ao embasamento legal, para considerar como sendo com base no previsto na Lei nº 7.998, de 27/06/00, no Decreto nº 2010 de 23/10/00, no Parecer nº 1094/2012 - PAA da Procuradoria Geral do Município, de 19/04/2012, e ainda no Despacho nº 5601 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH de 03/05/2012, contido no Processo 48254896.

Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 dias do mês de junho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº. 040/2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 030 de 06 de janeiro de 2009, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o aumento do valor do CH - Coeficiente de Honorários para as consultas médicas na tabela do IMAS, passando para R\$ 0,430, a partir do dia 1º de julho de 2012, conforme prevê a Resolução nº 004/2010 do Conselho Municipal de Assistência e

Previdência - CMAP.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 de junho de 2012


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 041 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Conceder à servidora **VALDECI DE OLIVEIRA LEÃO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 196452-01, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **02/04/2002 a 01/04/2007**, para ser gozada no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2012.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 02 dias do mês de julho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 043 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de

2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o previsto na Lei nº 7.998, de 27/06/00 e no Decreto nº 2010, de 23/10/00, bem como no Despacho nº 2978/12 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, contido no Processo 47069297/12,

Resolve:

Conceder à servidora **ROSÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRADIAS**, lotada neste Instituto, CPF nº 267.403.201-44, R.G. nº 1132240 SSPGO, e exercendo a função/cargo de Analista em Assuntos Sociais - Classe I, Grau A10, Padrão L, matrícula nº 61778 -1, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, retroativo a 04 de janeiro de 2012.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 11 dias do mês de julho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 044 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Conceder à servidora **VERALÚCIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 395854-01, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **28/07/1998 a 27/07/2003**, para ser gozada no período de 21 de julho a 20 de outubro de 2012.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 17 dias do mês de

julho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 045 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 113, § 1º, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "C" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, bem como o contido no Processo nº 49340427/2012.

Resolve:

Conceder à servidora **LUZIA APARECIDA CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 226971-01, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais-IMAS, Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período de **07 de julho de 2012 até o décimo dia seguinte ao da eleição**.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de julho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 047/2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de

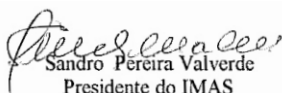
2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão de Pai e Mãe no Plano Especial de Agregado, conforme prevê o Regulamento da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do IMAS, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 051 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o previsto no artigo 83 e Inciso III do art. 84 da Lei Complementar nº 011, de 11/05/92 e no Decreto nº 332 de 04/02/94 e ainda o contido no Despacho nº 2533/2012, de 20/04/12 do Departamento de Recursos Humanos, bem como o contido no processo nº 16501867,

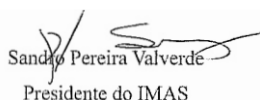
Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO DA SILVA ROCHA VIDAL**, lotado neste Instituto, no cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível I), Grau AA1, Padrão G, matrícula nº 107298 - 1, CPF nº 271.582.761-04, R.G. Nº 1255068 SSPGO, Adicional de Incentivo à Profissionalização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 052 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 220, de 24/11/2011, que altera a Lei Complementar nº 011, de 11/05/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e ainda o contido no Parecer nº 1549/2012 da Procuradoria Geral do Município, de 23/05/12, bem como o contido no processo nº 32814361,

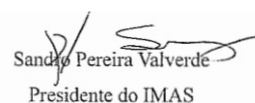
Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **VERA LÚCIA GOMES DA SILVA**, lotada neste Instituto, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Grau A01, Referência A, matrícula nº 196487 - 1, CPF nº 278.270.111-87, R.G. Nº 1333754 DGPC GO, Estabilidade Econômica, revogando a Portaria nº 1708/2004, incorporando aos vencimentos da requerente a gratificação referente a função de Chefe de Administração Financeira, simbologia DAI-5 do IMAS, a partir de 25/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

Gabinete da Presidência do IMAS, ao(s) 1º dia(s) do mês de agosto de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PORTARIA Nº 053 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o previsto no artigo 83 e Inciso I do art. 84 da Lei Complementar nº 011, de 11/05/92 e no Decreto nº 332 de 04/02/94 e ainda o contido no Despacho nº

4565/2012, de 11/07/12 do Departamento de Recursos Humanos, bem como o contido no processo nº 47193273,

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **VANI RODRIGUES DOS SANTOS**, lotada neste Instituto, no cargo de Assistente Administrativo, Nível A 03, Referência J, matrícula nº 30058-1, CPF nº 166.415.581-34, R.G. Nº 0769528 DGPC, Adicional de Incentivo à Profissionalização correspondente a 12% (doze por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 055 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Conceder à servidora **RITA RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 195936-01, lotada no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **02/04/2002 a 01/04/2007**, para ser gozada no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2012.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 056 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo nº 47087996,

Resolve:

I. Averbar ao tempo de serviço do servidor **ALLYSON THIAGO MACHADO LIMA**, lotado neste Instituto, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas GRA (Grau A03), Padrão B, matrícula nº 909238 - 1, CPF nº 979.656.181-68, R.G. Nº 4321297 - SSP-GO, o tempo de serviço obrigatório prestado às forças armadas no período de **01/02/2002 a 31/12/2004**, equivalente a **1060 dias (um mil e sessenta) dias**, correspondendo a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias**, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica, datada de 18/01/2005, para efeitos de **aposentadoria, disponibilidade e percepção de Adicional de Tempo de Serviço**, a partir de sua concessão.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

EXTRATOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.026/2009.

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Citolab - Laboratório Médico Ltda. Representante Legal Walter Gomes da Silva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.026/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.026/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37430111/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.345/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto de Olhos Goiânia Ltda. Representante Legal João Diniz Ribeiro.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.345/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.345/2009, firmado em 01/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37684619/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.351/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto Goiano de Cardiologia Serviços Médicos Ltda. Representante Legal Cecílio Sagi Jorge Elias.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº. 351/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 08 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.351/2009, firmado em 17/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506826/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 17/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 483/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Centro Oftalmológico de Goiânia S/C Ltda. Representante Legal Celso Neves Júnior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.483/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 14 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.483/2009, firmado em 02/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37442275/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 02/07/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.635/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Nefron Clínica do Rim e Hemodiálise Ltda. Representante Legal Cleyton Santos Sousa.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.635/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 16 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.635/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38050508/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 636/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Cardim de Abreu Consultores e Associados Ltda. Representante Legal Susanie Amâncio Gonçalves Rigatto.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.636/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 13 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.636/2009, firmado em 20/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38100688/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 20/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 864/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Ver Excelência em Oftalmologia Ltda. Representante Legal Leopoldo Magacho dos Santos Silva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.864/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 08 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.864/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38046802/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 884/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório Biocito Ltda. Representante Legal Wanderley Ribeiro Borges de Figueiredo.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.884/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.884/2009, firmado em 18/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38167316/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 18/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.868/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Angio Fluxo S/S Ltda. Núcleo de Angiologia. Representante Legal Luiz Alberto Borges Júnior.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.868/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 16 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.1336/2009, firmado em 10/08/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38677659/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 10/08/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 899/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica de Fraturas Ortopedia e Reabilitação Física Ltda. - Clifort. Representante Legal Ricardo Antônio Izaac.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.899/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 23 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.899/2009, firmado em 01/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38594516/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 01/09/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº. 934/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores

Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Arlindo Ribeiro Silva & Cia Ltda. Representante Legal Arlindo Ribeiro Silva.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.934/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 11 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.934/2009, firmado em 09/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38644050/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 09/09/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.
AO CONTRATO Nº.1336/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Serviços Médicos e Diagnósticos em Cardiovida Ltda. Cardiovida. Representante Legal Robson Bueno de Carvalho.

DA RESCISÃO - As partes contratantes resolvem rescindir o Contrato de nº.1336/2009, com fundamento na Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta. A Rescisão do Contrato a partir do dia 09 de agosto de 2012.

CONTRATO: Nº.1336/2009, firmado em 14/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38677659/2009, com fundamento no artigo, 78, incisos XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DA CAUSA: A presente rescisão foi motivada pela formalização do contrato firmado em 14/09/2009, acarretando vício ao procedimento, passível de nulidade, uma vez que contraria os princípios da legalidade e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

MÉDICO

Nº.	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
1	GERALDO ALVES TEIXEIRA	49060807	17/08/2012	17/08/2012 à 31/12/2014
2	MARINA NEVES REBOUÇAS	49229411	31/07/2012	31/07/2012 à 31/12/2014
3	MICHAEL CARVALHO SANT'ANA	47959721	27/08/2012	27/08/2012 à 31/12/2014
4	RAFAEL MARCELO DE FARIA	47765285	21/05/2012	21/05/2012 à 31/12/2014
5	WALDIVINO GUIMARÃES FILHO	48291171	28/05/2012	28/05/2012 à 31/12/2014
6	WILSON GOMES DE AZARA	49135793	26/07/2012	26/07/2012 à 31/12/2014
7	ZANDER BASTOS ROCHA	49610734	01/08/2012	01/08/2012 à 31/12/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

ODONTÓLOGOS

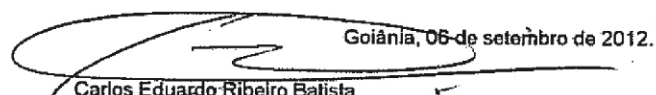
Nº.	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
1	CAMILA EVANGELISTA DE ANDRADE	49060726	01/08/2012	01/08/2012 à 31/12/2014
2	DANIEL DE ALMEIDA COSTA	47770793	01/08/2012	01/08/2012 à 31/12/2014
3	MARIANA CYPRIANO DE PAIVA GOMES	49886551	31/08/2012	31/08/2012 à 31/12/2014
4	SABRINA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA	48386679	29/06/2012	29/06/2012 à 31/12/2014
5	SABRYNA ALVES FERRANTE	49445474	01/08/2012	01/08/2012 à 31/12/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

PSICÓLOGOS

Nº.	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
1	CAMILA VIEIRA MIRANDA	49113897	24/07/2012	24/07/2012 à 31/12/2014
2	JOSÉ NILTON ALVES DE ANDRADE	47759561	12/07/2012	12/07/2012 à 31/12/2014
3	SILVANA CALZADA DA SILVA	47758777	01/08/2012	01/08/2012 à 31/12/2014


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

Goiânia, 06 de setembro de 2012.

Carlos Eduardo Ribeiro Batista
Diretor do Dept. De Credenciamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2010

- 1. Local e Data:** Goiânia, 31 de agosto de 2012.
- 2. Fundamento:** Lei n.º 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.
- 3. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e de outro lado LORENA SANTANA ROCHA - ME LTDA.
- 4. Objeto:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a

prorrogação do Contrato n.º 022/2010, por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de junho de 2012.

5. Processo: 46879422/2011

Goiânia, 31 de agosto de 2012.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 21129/12

Processo nº. 45114953/11

Pregão Eletrônico nº 061/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e RDT

COMERCIAL LTDA-EPP.

LOCALE DATA: Goiânia, 06 de agosto 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis Arantes - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

CONTRATADA: José Carlos - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Aquisição de inseticida e óleo mineral.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
URBANO Nº 055/2012-AJU

Processo Administrativo nº 47656320/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e **JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS ANJO**.

DATA: Goiânia, 17 de julho de 2012.

REPRESENTANTES:

COMURG - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

LOCADOR: José Luiz Lopes dos Santos Anjo - **PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na M-1, Qd. 31, Lt. 16 - Parque das Laranjeiras, nesta Capital, onde está instalado o ponto de apoio (varrição) Parque das Laranjeiras da Regional Sudeste.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 16.099,56 (dezesesseis mil, noventa e nove reais, cinquenta e seis centavos).

FORO: Inalterado.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
URBANO Nº 057/2012-AJU

Processo Administrativo nº 48412084/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e **MARLI PEREIRA DA SILVA**.

DATA: Goiânia, 20 de julho de 2012.

REPRESENTANTES:

COMURG - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

LOCADORA: Marli Pereira da Silva - **PROPRIETÁRIA**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na Rua Goianésia, Qd. 40, Lt. 02 - Setor Rio Formoso, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS**
SÓLIDOS COMUNS Nº 011/2012-DIR.C

Processo Administrativo nº 47769850/12

CONTRATANTES:

CARGILL AGRÍCOLA S/A e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 16 de Fevereiro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Milton César Miranda e Lawrence Stephen Popp - **PROCURADORES**.

CONTRATADA: Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**; Willion Carlos Reis de Barros **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA**.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) por tonelada.

FORO: Goiânia - GO.

Apoio e Varrição Rio Formoso Regional Sudoeste.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 9.554,04 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

FORO: Inalterado.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO Nº 058/2012-AJU

Processo Administrativo nº 47656125/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GERALDA HOSANA GOMES DA SILVA.

DATA: Goiânia, 08 de agosto de 2012.

REPRESENTANTES:

COMURG - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

LOCADORA: Geralda Hosana Gomes da Silva - **PROPRIETÁRIA**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na JC-23, Qd. 29, Lt. 27, Casas 01 e 02 - Jardim Curitiba, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio (Varrição) Jardim Curitiba da Regional Noroeste.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 15.194,16 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais, dezesseis centavos).

FORO: Inalterado.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO Nº 068/2012-AJU

Processo Administrativo nº 49037392/12

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia -

COMURG e GILMAR SOARES DE SOUSA.

DATA: Goiânia, 14 de agosto de 2012.

REPRESENTANTES:

COMURG - Luciano Henrique de Castro **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

LOCADOR: Gilmar Soares de Sousa - **PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Locação do imóvel situado na Rua 11, Qd. 13, Lt. 04, nº 116 - Vila Morais, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio (Varrição) Vila Moraes da Regional Central.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 11.523,12 (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).

FORO: Inalterado.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 059/2012 - AJU

PROCESSO Nº 46998120/2011

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GV-AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.

DATA: Goiânia, 16 de agosto de 2012.

REPRESENTANTES:

COMURG - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**.

CONTRATADA - Geovani Paulo e Silva Filho - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**.

FINALIDADE: Fica retificada a terceira cláusula do contrato original e ratificadas as demais cláusulas.

PRAZO: De 18/07 a 17/08/2012.

VALOR DO ADITIVO - Global - R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

FORO: Inalterado.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 060/2012 - AJU****PROCESSO Nº 46997751/2011****CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GV - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.**DATA:** Goiânia, 16 de agosto de 2012.**REPRESENTANTES:****COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**.**CONTRATADA** - Geovani Paulo e Silva Filho - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**.**FINALIDADE:** Ficam retificadas a terceira e quarta cláusulas do contrato original e ratificadas as demais cláusulas.**PRAZO:** De 18/07 a 17/08/2012.**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).**FORO:** Inalterado.**ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA**.**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada**.**FORO:** Goiânia - GO.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA
ANICUNS
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA****EXTRATO DO TERMO DE
COMPROMISSO BÔNUS MORADIA**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Quitação do Bônus Moradia, de Compra e Venda de Unidade Habitacional com encargo e outras obrigações.
 - 2. FUNDAMENTO:** Lei municipal 9.123 de 28 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 735, de 28 de março de 2012.
 - 3. OBJETO:** Um terreno urbano com edificação, situado neste Município, localizado na Rua FV-35 nº 15, quadra 38, do Loteamento Forte Ville área total de 208,37 m².
 - 4. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, RAIMUNDA MARQUES DE SOUSA E VANILDA MACHADO FAGUNDES
 - 5. VALOR:** O preço certo e ajustado da venda é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 - 6. PROCESSO Nº:** 47730074/2012
-

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 018/2009-DRAF****Processo Administrativo nº 37911534/09****CONTRATANTES:****ADRIANO SOMMA DA SILVA & CIA LTDA-ME. e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 22 de junho de 2012.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Adriano Somma da Silva - **SÓCIO**.**CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE**; Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA
ANICUNS
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA

EXTRATO DO TERMO DE
COMPROMISSO BÔNUS MORADIA

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Quitação do Bônus Moradia, de Compra e Venda de Unidade Habitacional com encargo e outras obrigações.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei municipal 9.123 de 28 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 735, de 28 de março de 2012.
- 3. OBJETO:** Um terreno urbano com edificação, situado neste Município, localizado na Rua FV37 lote nº 16, quadra 38, do Loteamento Forte Ville Extensão, com área total de 92,66 m².
- 4. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FRANCISCA CONCEIÇÃO MARQUES ARAÚJO E VANILDAMACHADO FAGUNDES
- 5. VALOR:** O preço certo e ajustado da venda é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- 6. PROCESSO Nº:** 47729921/2012

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 006,
DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Concede licença por interesse particular a vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA:

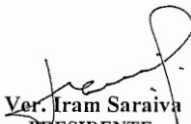
“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e a vista do contido no Requerimento autuado sob o nº 1.165/2012, concedida licença ao Vereador **DEIVISON COSTA**, para

tratar de assunto de interesse particular, por cento e vinte e um (121) dias, a partir do dia 1º de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

ESTATUTOS SOCIAIS

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG é uma sociedade de economia mista por ações e de direito privado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 - Vila Aurora - Cep nº 74405-010, nesta Capital e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, regendo-se pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas e por este Estatuto.

Art. 2º - A Companhia tem como objetivo:

I - Administrar o Fundo de Urbanização de Goiânia, instituído pela Lei Municipal nº 4.914, de 21 de outubro de 1974, podendo, à conta desses recursos, realizar investimentos nos programas de equipamentos urbanos e de infra-estrutura, estudos e projetos vinculados aos referidos programas, e bem aplicar seus próprios recursos nas mesmas finalidades ou em atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano da cidade de Goiânia;

II - Incumbir-se da execução de obras e serviços públicos de caráter rentável e/ou autofinanciáveis, quando tais obras e serviços lhe forem cometidos;

III - Explorar serviços públicos municipais nos termos de contrato de concessão a serem firmados com o Poder Executivo, podendo, para tanto, criar subsidiárias;

IV - Urbanizar terrenos oriundos de desapropriações realizadas pela

municipalidade, desde que tenha convênio celebrado com o Município para esse fim, ou adquiridos pela própria Companhia;

V - Proceder ao remanejamento de áreas urbanas deterioradas, pertencentes ao patrimônio da COMURG, negociando-as na forma legal;

VI - Proceder ao remanejamento de áreas deterioradas, com prévio consentimento de seus proprietários, ressarcindo-se das despesas, acrescidas de remuneração pelos serviços prestados;

VII - Celebrar, sempre que atendam aos interesses da COMURG, convênios ou contratos com entidades concessionárias de serviços públicos responsáveis por obras de infra-estrutura, em áreas a serem utilizadas;

VIII - Promover convênios com órgãos públicos que contribuam ou possam contribuir direta ou indiretamente para estudo, financiamento e realização de obras de urbanização;

IX - Promover permuta, alienação e arrendamento de imóveis que lhe sejam destinados nos termos da lei;

X - Realizar financiamento e outras operações de crédito, observando-se a legislação pertinente para execução de programas e planos relacionados com sua área de atuação.

Art. 3º - A Companhia, na qualidade de administradora do Fundo de Urbanização de Goiânia, agirá como concessionária de serviços públicos, nos termos da concessão firmada com o Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - Os recursos da COMURG poderão ser aplicados em garantia de empréstimos e financiamentos, contraídos especificamente para a realização dos objetivos do artigo 2º deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social Autorizado da COMURG é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000.000 ações ordinárias nominativas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), e o Capital Social Subscrito e Integralizado é de R\$ 16.336.916,00 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e dezesesseis reais), equivalente a 16.336.916 ações ordinárias nominativas no valor unitário de R\$1,00 (hum real).

Art. 6º - Será facultada a transferência de ações da Companhia por endosso, nos termos do que disciplinar a legislação aplicável à espécie.

Art. 7º - O Município de Goiânia, através da Prefeitura Municipal, manterá o controle acionário da Companhia para o que possuirá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias, que constituem o Capital Social da Companhia.

Parágrafo Único - As Ações da Companhia pertencentes ao Município

de Goiânia e que excederem a 51 % (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias, poderão por este ser livremente vendidas, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - As ações e/ou títulos que as representam serão assinados pelo Diretor- Presidente ou por procuradores devidamente constituídos.

Art. 9º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas, sendo permitido seu desmembramento, atendidas, porém, neste caso, pelo acionista, as despesas respectivas e taxa de expediente fixada pela diretoria.

Parágrafo Único - As subscrições do Capital Social serão integradas em moeda corrente, bens ou títulos imobiliários, devidamente avaliados, estes últimos, nos termos da legislação das sociedades por ações.

Art. 10º - Além do seu capital, constituem recursos da COMURG:

I - Quatro por cento (4%) dos recursos recolhidos à conta do Fundo de Urbanização de Goiânia, como remuneração pela administração do referido fundo;

II - Os lucros e dividendos das operações realizadas diretamente ou através de subsidiárias, com recursos próprios ou de terceiros;

III - O produto da prestação de serviços a terceiros;

IV - O produto de lançamento de títulos de sua responsabilidade nas condições permitidas pela lei;

V - O produto das transações eventuais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 11 - O aumento do Capital Social pode ser feito:

I - Pela correção da expressão monetária do seu valor;

II - Pela capitalização de lucros e reservas;

III - Pela conversão, em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

IV - Pela subscrição particular de ações.

Parágrafo Único - O Capital Social pode ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, Assembléia Geral Extraordinária e pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Companhia,

possuindo competência para decidir sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes.

Art. 13 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

I - Reformar o Estatuto Social;

II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia;

III - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - Autorizar a emissão de debêntures;

V - Suspender o exercício dos direitos do acionista;

VI - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social;

VII - Autorizar a emissão de partes beneficiárias;

VIII - Aprovar os quadros de pessoal e de gratificações da Companhia;

IX - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

X - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.

Parágrafo Único - Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de concordata poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a Assembléia Geral, para manifestar-se sobre a matéria.

Art. 14 - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária para:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - Eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

V - Deliberar sobre a criação de subsidiárias;

VI - Deliberar sobre a promoção de ações de responsabilidade civil a serem movidas pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade das disposições legais;

VII - Fixar o montante global ou individual de remuneração dos

membros do Conselho Fiscal;

VIII - Aprovar o orçamento da Companhia;

IX - Apreciar o Plano de Ação apresentado pelo Conselho de Administração, bem como o relatório anual de atividades da Companhia a ser submetido juntamente com o balanço geral, demonstração de resultados do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos, o relatório dos principais fatos administrativos, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer de auditores independentes, quando houver;

X - Autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações determinando as condições e o modo de proceder-se à operação;

XI - Determinar as condições para alienação das partes beneficiárias;

XII - Deliberar sobre a capitalização da reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social;

XIII - Deliberar sobre a redução do Capital Social, se houver perda até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-lo excessivo conforme parecer do Conselho Fiscal;

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que for necessária.

Art. 16 - A Assembléia Geral é composta por todos os acionistas e pelo diretores presidente e financeiro da Companhia.

Art. 17 - Para convocação das assembleias, o Diretor-Presidente da Companhia poderá optar pela publicação de editais na imprensa ou pelo envio de cartas registradas a todos os acionistas, como também, se prevalecer de outros dispositivos legais (inseridos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/76).

Art. 18 - A Assembléia Geral será convocada:

I - Pelo Conselho de Administração;

II - Pela Diretoria Executiva, cabendo ao Diretor-Presidente consubstanciar o respectivo ato;

III - Pelo Conselho Fiscal, quando houver, que convocará a Assembléia Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação e, a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das Assembleias matérias que se considerarem necessárias;

IV - Por qualquer acionista, no caso de admissão de novos sócios, ou pela acionista integral quando os administradores retardarem por mais de sessenta dias a convocação, nos casos previstos em lei;

V - Por acionistas que representem cinco por cento (5%), no mínimo, do capital votante, quando a Diretoria Executiva não atender no prazo de 8(oito) dias pedido da convocação que apresentar, devidamente

fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 19 - A Assembléia Geral será instalada sempre na sede e presidida pelo Diretor - Presidente da Companhia.

§ 1º - Somente poderão participar da Assembléia acionistas que comprovem essa qualidade nos termos da lei e cujas ações estejam inscritas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas, ficando suspensas transferências de ações depois de notificadas pelo Edital de Convocação. É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste mediante a prévia exibição do respectivo instrumento de mandato. Todos os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, antes da instalação efetiva da Assembléia.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

§ 3º - A Assembléia Geral instalar-se-á sempre na sede da Companhia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representam no mínimo um quarto de Capital Social com direito a voto, ou , com qualquer número, em segunda votação.

§ 4º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada em livro próprio ata assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes, devendo ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG. Essa ata poderá ser lavrada em minúcias ou em forma sintética, contendo sumário dos fatos discutidos e respectivas deliberações.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Companhia.

Art. 21 - O Conselho de Administração compõe-se de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo eles:

- * O Diretor-Presidente da Companhia;
- * O Diretor Administrativo da Companhia;
- * O Secretário Municipal de Finanças da acionista majoritária indicado por seu representante.

Art. 22 - O Diretor-Presidente da Companhia é o presidente do Conselho de Administração.

Art. 23 - O representante da acionista controladora será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 - Os conselheiros do Conselho de Administração serão

empossados pela própria Assembléia Geral que os eleger.

Art. 25 - Mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 26 - Não poderão ser membros do Conselho de Administração, além dos impedimentos legais, quem tiver no Conselho de Administração e Conselho Fiscal, parentes consanguíneos até o terceiros grau.

Art. 27 - A vacância provisória de qualquer cargo do Conselho de Administração será suprida por conselheiro remanescente. Se essa vacância for definitiva, o presidente do Conselho deverá convocar, em até 15 (quinze) dias, após o evento, Assembléia Geral para eleição do substituto legal que exercerá o mandato até o final do mandato do conselheiro substituído.

Art. 28 - Se considerado de interesse da Companhia, as reuniões mensais do Conselho e da Diretoria Executiva poderão ser conjuntamente realizadas, lavrando-se, nesse caso, ata conjunta em ambos os livros próprios de cada órgão.

Art. 29 - O Conselho de Administração realizará reuniões conforme as necessidades de ofício.

Art. 30 - Para validade das reuniões é necessária presença de todos os membros do Conselho, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes.

Art. 31 - As deliberações do Conselho deverão, obrigatoriamente, constar de ata lavrada no livro próprio.

Art. 32 - As atas de reunião do Conselho que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão obrigatoriamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Art. 33 - Compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

I - Cumprir e fazer cumprir as leis do País, o presente estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;

II - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;

III - Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser o estatuto;

IV - Dar orientação geral aos trabalhos da Diretoria Executiva e aos negócios e interesses da Companhia;

V - Propor os quadros de pessoal e de gratificações da Companhia, inclusive com poderes para afixar e reajustar a remuneração de seus diretores executivos, tendo em vista, entretanto, a orientação expressa do Chefe do Poder Executivo, representante da acionista majoritária;

VI - Aprovar o Plano de Ação da Diretoria Executiva e os orçamentos

anuais de custeio e de investimento da Companhia, bem como o programa de aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização de Goiânia;

VII - Manifestar e aprovar, em primeira instância, o relatório anual de atividades da Companhia a ser submetido, juntamente com o balanço geral, a demonstração dos resultados do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos, o relatório dos principais fatos administrativos do exercício findo, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer de auditores independentes, quando necessário, à ulterior apreciação da Assembléia Geral, com discriminação perfeita do que foi feito no exercício;

VIII - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo livros e papéis da Companhia e solicitando as informações julgadas necessárias sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IX - Manifestar-se previamente sobre atos e contratos gravosos;

X - Aprovar as normas de contratação de obras e serviços de terceiros elaborados pela Diretoria Executiva;

XI - **Autorizar:**

- a) A aquisição e a alienação de bens imóveis da Companhia;
- b) A hipoteca ou penhor dos bens móveis da Companhia;
- c) A prestação de garantias a obrigações de terceiros ;
- d) A constituição de ônus reais;
- e) A reforma do Estatuto Social.

XII - Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

XIII - Escolher e destituir auditores independentes, se houver;

XIV - Propor à Assembléia Geral a criação de subsidiária.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão social que controla as atividades dos administradores da Companhia, seu caráter é permanente, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§ 1º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante eleição em Assembléia Geral Ordinária;

§ 2º - Os membros eleitos poderão ser substituídos automaticamente pelos seus suplentes, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma

vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sendo equivalente a 10% (dez por cento) da média resultante da remuneração dos diretores que formam a Diretoria Executiva, excluída a participação nos lucros.

Art. 36 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I - Fiscalizar os atos administrativos da Companhia e verificar os cumprimentos de seus deveres legais e aqueles previstos no estatuto;

II - Opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar, ao seu parecer, as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Assembléia Geral;

III - Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IV - Comparecer às reuniões das Assembléias Gerais e responder aos pedidos de informações solicitadas pelos acionistas;

V - Analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia ;

VI - Examinar todas as outras demonstrações financeiras da Companhia e sobre elas opinar;

VII - Examinar, emitir parecer e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Lei.

Art. 37 - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 38 - As atribuições e os poderes conferidos por Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39 - A Diretoria Executiva é um órgão executivo de deliberação coletiva, composta de todos os diretores da Companhia para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Os cargos de direção são privativos de profissionais de nível superior e/ou de renomada capacidade profissional e ilibada reputação, sendo designados pelo Conselho de Administração. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse, no livro de atas do Conselho de Administração. **Compõem a Diretoria Executiva: Presidência; Diretoria Administrativa/Financeira; Diretoria de Coleta; Diretoria de Urbanismo, Diretoria de Iluminação Pública, Diretoria de Obras e**

Diretoria de Coleta Seletiva.

Art. 40 - Os diretores substituir-se-ão em suas faltas ou impedimentos, lavrando-se ata no livro próprio da Diretoria quando a ausência for superior a 30 (trinta) dias, observando-se o seguinte:

I - O diretor substituído será escolhido pelo Diretor-Presidente entre os membros da Diretoria Executiva, acumulando provisoriamente ambos os cargos;

II - Em nenhuma hipótese, um diretor poderá acumular, ainda que provisoriamente, mais de dois cargos de diretoria.

Parágrafo Único - Em caso de **impossibilidade e inviabilidade de se aplicar os dispositivos acima**, fica definido que os diretores de Coleta, de Iluminação Pública, de Urbanismo, de Obras e de Coleta Seletiva poderão, em caso de ausência por motivos de férias regulamentares, licença-prêmio ou licença para tratamento de saúde, serem substituídos por assessor com notória capacidade funcional comprovada e voltado eminentemente para o ramo de trabalho afim, devendo ser exclusivamente dos quadros próprios de pessoal da Comurg. A substituição será formalizada por resolução de diretoria lavrada circunstancialmente com fundamento na anuência dos acionistas da empresa, respaldada por assembléia geral extraordinária realizada para tal fim, com anuência do Conselho de Administração.

Art. 41 - Em caso de vaga ou renúncia da Diretoria Executiva, como um todo ou de um diretor, isoladamente, será convocado o Conselho de Administração para provimento do(s) respectivo(s) cargo(s) nos 15 (quinze) dias subseqüentes ao evento. Provisoriamente, a administração será exercida pelo diretor ou diretores remanescentes e no caso de vacância total de diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, que serão imediatamente convocados para provimento definitivo dos cargos.

Art. 42 - São atribuições e deveres da DIRETORIA EXECUTIVA, como um todo:

I - Praticar os atos emanados do Conselho de Administração;

II - Adotar diretrizes, políticas e normas de atuação, visando atingir aos objetivos da Companhia;

III - Elaborar e aprovar o Regimento Interno dos serviços da Companhia e suas alterações posteriores, bem como regulamentos, organograma, manuais e demais regimentos que se fizerem necessários;

IV - Elaborar estudos de mudanças nos quadros de pessoal e de gratificações da Companhia;

V - Promover a elaboração dos orçamentos anuais de custeio e de investimentos da Companhia, bem como programa de aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização de Goiânia e o Plano de Ação;

VI - Elaborar relatório anual de atividades da Companhia, juntamente com o Balanço Geral, a demonstração de resultados do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e as notas explicativas

ao balanço, o relatório dos principais fatos administrativos do exercício findo, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;

VII - Elaborar normas de contratação de obras e serviços de terceiros;

VIII - Contratar abertura de créditos fixos e rotativos, mediante garantia, hipoteca ou penhor de bens imóveis da Companhia. Neste último caso, ouvido o Conselho de Administração;

IX - Propor a aquisição e alienação de bens imóveis;

X - Promover estudos necessários à criação de subsidiárias;

XI - Conceder ou negar licença a qualquer diretor;

XII - Movimentar os recursos financeiros da Companhia e os de terceiros a ela vinculados por força de legislação vigente, convênios, acordos e contratos;

XIII - Examinar balancetes mensais e boletins estatísticos da Companhia, deliberando sobre os mesmos;

XIV - Manifestar-se previamente sobre atos e contratos gravosos;

XV - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho do mandato que lhe for outorgado, respondendo por tudo que praticar em excesso aos limites de autoridade conferida aos cargos diretivos.

Art. 43 - Compete à PRESIDÊNCIA:

I - Orientar e superintender em todos os níveis de administração das atividades da Companhia;

II - Cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

III - Representar a Companhia, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante outras empresas, acionistas e o público em geral, podendo, para tal, nomear procuradores, prepostos e mandatários;

IV - Instalar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;

V - Assinar, em conjunto com outros diretores, os certificados de ações títulos, contratos, convênios, acordos, obrigações e outros documentos de responsabilidade da Companhia;

VI - Admitir, dispensar, promover, transferir e punir empregados;

VII - Designar servidores para cargos comissionados;

VIII - Designar os membros da comissão de Licitação;

IX - Aprovar a abertura homologação de processos de licitações;

X - Exercer outras atribuições estabelecidas em comum com a Diretoria

Executiva.

Art. 44 - Compete à DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA:

I - Planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de execução de atos concernentes à política administrativa da Companhia;

II - Representar a Companhia em eventos decorrentes das atribuições que estiverem afetas a ela e ao presidente da empresa, podendo assinar atos isolados de competência do presidente quando da ausência comprovada e justificada deste;

III - Planejar, organizar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de execução de atos concernentes à política contábil e patrimonial da Companhia;

IV - Programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar ações pertinentes a transações comerciais envolvendo bens inservíveis, através de atos legais próprios;

V - Programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços de obras, serviços gerais, placas indicativas, manutenção e vigilância;

VI - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os certificados de ações títulos, contratos, convênios, acordos, obrigações e outros documentos de responsabilidade da Companhia;

VII - Exercer outras atribuições de comum acordo com os demais diretores.

Art. 45 - Compete à DIRETORIA DE COLETA:

I - Representar a Companhia nos atos decorrentes das atribuições que se lhe estiverem afetas;

II - Programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços de limpeza urbana, bem como do destino final do lixo coletado;

III - Coordenar e supervisionar a execução de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionada à expansão e manutenção dos serviços de limpeza urbana;

IV - Executar outras atribuições estabelecidas de comum acordo com a Diretoria Executiva.

Art. 46 - Compete à DIRETORIA DE URBANISMO:

I - Representar a Companhia nos atos decorrentes das atribuições que se lhe estiverem afetas;

II - Programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução dos serviços de arborização e ajardinamento no município;

III - Coordenar e supervisionar a execução de estudos de viabilidade

técnico-econômica relacionada à expansão e manutenção dos serviços de parques e jardins em Goiânia;

IV - Coordenar e supervisionar a atuação dos órgãos subordinados em termos que permitam o sincronismo e a convergência de esforços;

V - Propor e coordenar a implantação de novas técnicas de arborização e ajardinamento para o município;

VI - Coordenar e supervisionar os serviços de varrição de ruas, avenidas e demais logradouros públicos da cidade;

VI - Exercer outras atribuições estabelecidas de comum acordo com a Diretoria Executiva.

Art. 47 - Compete à DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

I - Representar a Companhia nos atos decorrentes das atribuições que se lhe estiverem afetas;

II - Orientar, supervisionar e elaborar projetos de expansão e manutenção das redes de iluminação pública e áreas conexas;

III - Coordenar e supervisionar a execução de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionada à expansão e manutenção da rede de iluminação pública;

IV - Coordenar e supervisionar a atuação dos órgãos subordinados em termos que permitam o sincronismo e a convergência de esforços;

V - Propor e coordenar a implantação de novas técnicas de engenharia de produção na rede de iluminação pública;

VI - Exercer outras atribuições estabelecidas de comum acordo com a Diretoria Executiva.

Artigo 48 - Compete à DIRETORIA DE OBRAS:

I - Medição de áreas a serem trabalhadas;

II - Acompanhamento de execuções de serviços;

III - Levantamento de materiais a serem utilizados;

IV - Elaboração e controle de PCMs.;

V - Execução de obras;

VI - Manutenção de obras;

VII - Serviços de pintura;

VIII - Instalação de lixeiras

IX - Serviços de serralheria e marcenaria, com construções de playgrounds, bancos, reforma de PEVs;

XI - Montagem de palanques, tablados, tendas e outros;

XII - Outras atividades pertinentes às atividades ao setor de trabalho.

Art. 49 - Compete à DIRETORIA DE COLETA SELETIVA

I - Execução da Coleta Seletiva em toda Goiânia, com os caminhões

fazendo a coleta porta a porta uma vez na semana nos bairros da Cidade.

II - Execução da Coleta Seletiva diária nos bairros centrais da cidade, que são: Campinas, Coimbra, Bueno, Bela Vista, Pedro Ludovico, Marista, Oeste, Sul, Aeroporto, Centro, Funcionários, Universitário e Vila Nova

III - Execução da Coleta Seletiva em todos os PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) que já alcançam hoje um total de 126, mais três pontos tipo tenda que totalizam 129 equipamentos instalados em vários locais da cidade

IV - Monitoramento de todos os materiais recicláveis coletados mensalmente, especificando o quantitativo coletado;

VII - Controle de férias, folgas, escala de serviços, escala de caminhões, etc.

VII - Atendimento e orientação ao público, como dia e horários da coleta seletiva, como separar e acondicionar os materiais recicláveis.

VIII - Outras atividades pertinentes ao setor de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 50 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 51 - Até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, a Diretoria da Companhia encaminhará ao prefeito municipal o seu relatório, o Balanço Geral anual acompanhado de Demonstrações de Contas de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre o respectivo exercício social, fazendo publicar esses demonstrativos na Imprensa Oficial e em jornal local diário de grande circulação, convocando a seguir a Assembléia Geral ordinária para exame desses documentos até o dia 30 de abril do ano em curso.

§ 1º - A documentação referida no “caput” deste artigo, depois de apreciada pela Assembléia Geral, será remetida ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios juntamente com as das subsidiárias.

§ 2º - A Diretoria da Companhia apresentará à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com as demonstrações financeiras, a proposta sobre a destinação do lucro do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a previsão para imposto sobre a renda, observando o seguinte:

I - Cinco por cento (5 %) para reserva legal;

II - Constituição de reserva de contingência, na forma proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral, visando compensar eventuais perdas operacionais em exercícios futuros;

III - Provisão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido para

distribuição de dividendos;

IV - Outras destinações a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, escolher os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, ressalvados os casos de liquidação judicial.

Art. 53 - A organização da COMURG obedecerá às normas básicas de organização inscrita em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, em reunião conjunta, as quais definirão a estrutura geral da Companhia, as atribuições, a coordenação e o controle necessário ao funcionamento da Companhia.

Art. 54 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, ao 1º (primeiro) dias do mês de junho de 2012.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

Willison Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Ediny Ferreira da Silva
DIRETOR DE URBANISMO

Edenio Inacio da Silva
DIRETOR DE OBRAS

Alfonso Alves da Costa
DIRETOR DE COLETA

Rodolfo Lemos Salinas
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mário José de Oliveira
DIRETOR DE COLETA SELETIVA

ELABORAÇÃO E REVISÃO: SECRETARIA-GERAL

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 03/2012.
DATA DE ABERTURA : 25/09/2012
HORÁRIO : 14:00
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos, incluindo

também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2012/0000975

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 12 de setembro de 2012.

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente/Pregoeiro da CPL

RESULTADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

 O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do <u>Município de Goiânia/GO</u>, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o <u>Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde</u>, Processo Nº 30.373.294 / 47.151.732, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2012:		
PROCESSO Nº 2012002241 OBJETO: Hospedagem e fornecimento de passagens aéreas. CONTRATADO(A)(S): LIDER TUR EMPREEND. TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA; e ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA. VALOR: 1.323,00	PROCESSO Nº 2012002184 OBJETO: Confeção de Formulários Guia de Requisição de Materiais. CONTRATADO(A): Suprimax Papeis e Suprimentos LTDA VALOR: 497,90	PROCESSO Nº 2012002240 OBJETO: Pagamento de inscrição, referente ao VII Workshop de segurança da informação . CONTRATADO(A): SOCIEDADE NUCLEO DE APOIO PR.E.EXP.DE .SOFTWARE DO RJ VALOR: 270,00
PROCESSO Nº 2012002279 OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Troca de Lona do Letreiro – CPD. CONTRATADO(A): COLLOR PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME VALOR: 566,00	PROCESSO Nº 2012002364 OBJETO: Confeção de Capas para Processo. CONTRATADO(A): IPANEMA GRÁFICA E EDITORA LTDA VALOR: 337,50	PROCESSO Nº 2012000913 OBJETO: Lavagem completa de uniformes (coletes) – Lote 02. CONTRATADO(A): TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS E LAVANDERIA LTDA. VALOR: R\$ 456,00
PROCESSO Nº 2012001884 OBJETO: Locação de Sala e Disponibilização de Garrafa de Café e Água Gelada. CONTRATADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA. VALOR: 217,00	PROCESSO Nº 2009000997 OBJETO: Monitoramento eletrônico 24hs por dia, todos os dias da semana. CONTRATADO(A): NEW LINE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. VALOR: 1.560,00	PROCESSO Nº 2012002241 OBJETO: Plotagem de caixa da Campanha “DOE VIDA”, “DOE VIDRO”. CONTRATADO(A)(S): LIDER TUR / ATAN. VALOR: 1.323,00
Alexsandro Jorge Lima Gerência de Compras – GECOM		

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

 O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do <u>Município de Goiânia/GO</u>, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o <u>Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA</u>, Processo Nº. 29.295.174 / 45.138.283, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2012:	
--	--

PROCESSO Nº 2012001885 <u>OBJETO:</u> Locação de sala para processo seletivo <u>CONTRATADO(A):</u> UMUARAMA HOTEL <u>VALOR:</u> R\$ 392,00	PROCESSO Nº 2012001799 <u>OBJETO:</u> Contratação de empresa para realização de Pesquisa interna/externa. <u>CONTRATADO(A):</u> FORTIORI PESQUISAS <u>VALOR:</u> R\$7.500,00	PROCESSO Nº 2012001695 <u>OBJETO:</u> Confeção de Formulários Guia de Requisição de Materiais. <u>CONTRATADO(A):</u> SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA. <u>VALOR:</u> 497,90
PROCESSO Nº 2012002035 <u>OBJETO:</u> Seguro do veículo mégane expression 1.6. <u>CONTRATADO(A):</u> SUL AMERICA <u>VALOR:</u> R\$ 1.249,36	PROCESSO Nº 2012000882 <u>OBJETO:</u> Aquisição necessária. <u>CONTRATADO(A):</u> ALIANÇA BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA <u>VALOR:</u> 430,00	PROCESSO Nº 2012002365 <u>OBJETO:</u> Confeção de Capas para Processo <u>CONTRATADO(A):</u> IPANEMA GRÁFICA E EDITORA LTDA <u>VALOR:</u> 337,50
PROCESSO Nº 2012001885 <u>OBJETO:</u> Locação de Sala e Disponibilização de Garrafa de Café e Água Gelada. <u>CONTRATADO(A):</u> UMUARAMA TURISMO LTDA. <u>VALOR:</u> 217,00	PROCESSO Nº 2012000882 <u>OBJETO:</u> Revelação fotográfica digital. <u>CONTRATADO(A):</u> FOX FOTOGRAFIA DIGITAL LTDA. <u>VALOR:</u> 2.148,00.	PROCESSO Nº 2012002365 <u>OBJETO:</u> Confeção de Capas para Processo <u>CONTRATADO(A):</u> IPANEMA GRÁFICA E EDITORA LTDA <u>VALOR:</u> 337,50
PROCESSO Nº 2012002218 <u>OBJETO:</u> Plotagem de caixa da Campanha "DOE VIDA", "DOE VIDRO". <u>CONTRATADO(A):</u> COLLOR PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. <u>VALOR:</u> 90,00	Alexsandro Jorge Lima Gerência de Compras – GECOM	

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

MARIA RUTE VARGAS, toma público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, Processo nº 50017390 a Licença Ambiental Simplificada para serviços de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores situado à Rua 2032 Unidade 203 Lote 04 - Parque Atheneu - Goiânia/GO.

AMMA

CICAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº, 01.534.056/0001-99, Processo nº.37472638, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Atividade de comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, sito à Av. Anhanguera nº 3559 Qd-67 Lt- 1 E, Setor Leste Universitário; CEP: 74.610-Goiânia-Goiás.

AMMA

FERRAGISTA PEDRA BRANCA E TRANSPORTES LTDA-ME,

CNPJ nº, 00.022.970/0001-98, Processo nº. 49547143, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, o Pedido da Licença Ambiental de Instalação e Operação para atividade de Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, sito à Rua Maria Aparecida, Qd. Área, Lt Área, Área 2b, Fazenda Vau das Pombas, CEP: 74.000-000-Goiânia - Goiás.

AMMA

VALDIVINO FERREIRA DIAS 23353864172, CNPJ nº. 12.395.346/0001-15, Processo nº.44462905, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, o Pedido da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores, sito à Rua 52, Qd. 4, Lt. 16, casa 2, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-820-Goiânia - Goiás.

AMMA

A Americel S/A, CNPJ: **01.685.903/0001-16**, torna público que requereu junto à AMMA, as Licença Ambiental *Prévia e Instalação* para telecomunicações sem fio do Seguente processo, Processo: 49501534, Site **GOGNA1B/GNA008AT**, situado na Rua S5, Nº157,

Residencial Danville, Setor Bela Vista, Goiânia - GO.

AMMA

A Clínica Radiológica Anchieta Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, PROCESSO Nº 49973665, A Licença Ambiental: Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação para a realização de Exames de Radiodiagnósticos por Imagens, na Av. República do Líbano Nº 1809 Setor Oeste, Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.